

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – IBRAM E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ANCLIVEPA-SP.

PROCESSO Nº 00391-00012700/2017-19

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – IBRAM, entidade autárquica, criado pela Lei nº 3.984 de 28/05/2007, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.915.353/0001-23, com sede no SEP 511 Bloco C, Brasília- DF, doravante denominado IBRAM, neste ato representado por Aldo César Vieira Fernandes, na qualidade de presidente, nomeado em 23 de novembro de 2017 no Diário Oficial do Distrito Federal e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação de Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais - ANCLIVEPA-SP, doravante denominada ANCLIVEPA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.877.305/0001-14, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1616, 11º andar, Cj. 1106, Jardim Paulistano, São Paulo-SP, CEP – 01451-001, neste ato representada por José Fernando Ibañez, brasileiro, portador do documento de identificação RG [REDACTED] e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 147.877.218-28, residente [REDACTED] que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1.1 - Este instrumento visa à alteração do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração nº 1/2018, conforme as justificativas acostadas nos documentos 13180066, 12952181 e 12951715.

1.2 - Com a modificação do Plano de Trabalho, o valor da 3ª etapa, referente ao período de outubro de 2018 a janeiro de 2019, passará a ser de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), e o valor da 4ª etapa, referente ao período de fevereiro e março de 2019, será de R\$ 544.995,07 (quinhentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e sete centavos).

1.3 - Fica aprovado pelos partícipes o Plano de Trabalho, acostado no documento 12951927, e seu Anexo I, acostado no documento 12951988.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1 - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros do IBRAM para a ANCLIVEPA, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2 – O valor global dos recursos públicos da parceria, que é de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões), permanece inalterado, conforme consta no item 2.2, da Cláusula Segunda, do Termo de Colaboração nº 1/2018.

2.3 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 21208

II - Programa de Trabalho: 18.542.6210.2536.0001

III - Natureza da Despesa: 33.50.41

IV - Fontes de Recursos: 100, 220

V - Nota de Empenho nº: 2018NE00566 - R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e Nota de Empenho nº 2018NE00567 - R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), emitidas em 28/09/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

5.1 - Ficam mantidas as demais condições pactuadas no Termo de Colaboração nº 1/2018.

CLÁUSULA SEXTA – CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

6.1 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

Brasília-DF, 28 de setembro de 2018

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

Presidente do IBRAM/DF

JOSÉ FERNANDO IBAÑEZ

Presidente ANCLIVEPA/SP



Documento assinado eletronicamente por **ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES - Matr. 1.682.324-9, Presidente do Instituto Brasília Ambiental**, em 28/09/2018, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Fernando Ibanez, Usuário Externo**, em 28/09/2018, às 16:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

3214-5601

